

INTERESSADA: POLITEC – RECIFE/ PE
ASSUNTO: EXTINÇÃO DA POLITEC - UNIDADE II COM TRANSFERÊNCIA DOS CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA E TÉCNICO EM CONTABILIDADE – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS PARA A POLITEC - UNIDADE I E ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 222/2013 *Publicado no DOE de 14/12/2013 pela Portaria SE nº 7813/2013, de 13/12/2013*
PARECER CEE/PE Nº 127/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/12/2013**

I - RELATÓRIO:

A Mantenedora Talento Instituto Politécnico – Ltda - EPP, localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 110 – Boa Vista – Recife/ PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE a Extinção da POLITEC - UNIDADE II, CNPJ nº 05.808.756/0002-66, com transferência dos Cursos: Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança e Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, para a POLITEC – UNIDADE I, CNPJ nº 05.808.756/0001-85.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº 1/2013, estão apensos ao Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando Extinção da Unidade de Ensino e transferência dos cursos;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Portaria SE nº 3779, de 16/5/2013 – Mudança de Endereço da POLITEC;
- Alvará de Construção.

O presente processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, sob o nº 2434, em 17/10/2013. No dia 23/10/2013, foi realizada a visita “*in loco*”, tendo como finalidade de confirmar no endereço a alteração do nº 131 para 110 e do bairro Derby para Boa Vista em virtude de análise da área para reorganização pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Os procedimentos citados são necessários para que ocorra a consolidação de sua situação legal.

II – ANÁLISE:

O prédio tem uma estrutura física satisfatória, contendo todos os ambientes de aprendizagem que comporta a oferta de todos os cursos técnicos autorizados. Quanto ao CNPJ 05.808.756.0002-66 da POLITEC - UNIDADE II, situada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 110 – Boa Vista – Recife/PE os cursos existentes: Segurança do Trabalho e Contabilidade migrarão para a POLITEC I - CNPJ 05.808.756.0001-85.

ESTRUTURA FÍSICA

O prédio contém três andares, com acesso de escadaria para os andares superiores, dispondo também de dois elevadores, corredores largos e livres de barreira, atendendo plenamente a Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade. Possui, ainda, uma rampa que dá acesso ao 1º andar.

O pavimento térreo oferece:

- Uma recepção;
- Sala de atendimento ao aluno estagiário;
- Sala de Xérox;
- Sanitários um masculino / um feminino;
- Estacionamento para alunos e professores.

No 1º andar contém os ambientes:

- Diretoria – com uma mesa grande, três cadeiras e um computador;
- Sala de Marketing – com dois birôs, cadeiras e computadores;
- Biblioteca – com ambiente adequado, quatro mesas grandes com seis cadeiras cada uma, três estantes com todo o acervo bibliográfico dos cursos autorizados, quatro bancadas com três computadores para pesquisas dos alunos, uma bibliotecária e dois assistentes para atender os turnos da manhã e da noite;
- Laboratório de Informática – com 26 computadores, capacidade para 52 alunos (um computador para dois alunos);
- Sanitários – sendo três masculinos e três femininos, mais um adaptado, contendo barras de apoio nas paredes com lavabo em altura compatível;
- Salão grande (auditório) – no momento, sem cadeiras, dividido com mais espaço para estacionamento;
- Cantina.

No 2º andar contém os ambientes:

- Sala dos professores – contendo um armário grande; uma bancada com dois computadores e uma impressora; um birô com um computador e duas cadeiras;
- Um Laboratório de Segurança do Trabalho – Sala prática / teórica, com mesa grande, várias banquetas e bancadas nas laterais com todos os equipamentos necessários ao curso;
- Um Laboratório de Radiologia – sala prática / teórica, com estrutura grande contendo os equipamentos radiológicos;
- Um Laboratório de Análises Clínicas – sala prática / teórica, contendo uma mesa grande com oito cadeiras e duas bancadas equipadas com os equipamentos necessários;
- Sete salas de aula – teóricas com capacidade para 50 cadeiras;
- Sanitários – masculinos e femininos.

No 3º andar contém os ambientes:

- Secretaria – contendo uma mesa grande, três birôs com um computador cada um, um armário e quatro arquivos com as pastas AZ de documentos dos alunos;
- Sala do Financeiro – contendo três armários grandes, quatro cabines com computadores;
- 10 salas de aula – teóricas com capacidade para 50 cadeiras;
- Sanitários – masculinos e femininos.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Extinção da POLITEC - UNIDADE II, CNPJ nº 05.808.756/0002-66, com transferência dos Cursos: Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança e Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios para a POLITEC - UNIDADE I, CNPJ nº 05.808.756/0001-85, unidade localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 110 – Boa Vista – Recife/PE e Alteração no endereço – Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 131, Derby, para Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50070-110.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria Estadual de Educação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora
AURÉLIO MOLINA DA COSTA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PEDRO NUNES FILHO
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de dezembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente